



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PORTARIA Nº 002/2023 - NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Legislativo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/21 – Leis de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscais de Contratos:

Titular: ALVARO JOSE FONTOURA, RG: 51456572, CPF: 836.617.199-04, residente à Rua Jorge Kaier, nº 691, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Suplente: GABRIELY BOMFIM GERNISKI, RG: 13.708.276-4, CPF: 110.628.319-85, residente à Rua Amadeu Teixeira Pinto, s/n, Angaí, CEP: 84535-000, Fernandes Pinheiro-PR.

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - Nomeia como Controlador dos Encargos Sociais e Tributários o seguinte servidor: JAMEL SULTANE, RG: 39871262, CPF: 531.842.469-49, residente à Rua Souza Naves, s/n, Bairro: Jardim Califórnia, CEP: 84506-884, Irati-PR;

Art. 3º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispostos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

- Ao Controlador dos Encargos Sociais e Tributários caberá a fiscalização de que as empresas contratadas estão mantendo todas as condições exigidas para fins de Habilitação;

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 01 de fevereiro de 2023.

AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora